



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE  
FOR PAULA BAPTISTA

## CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 024/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE-PE.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, com endereço à Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, nesta cidade do Recife, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **Sr. Marcel da Silva Lima** (nos termos da Portaria nº 08, de 28 de fevereiro de 2024), doravante denominado **TJPE**, e a **PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**, órgão integrante do Município de Camaragibe-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 08260663/0001-57, doravante denominada PGM Camaragibe, com sede na Avenida Dr. Belmino Correia, 3038 – Timbi, Camaragibe/PE – CEP 54768000, neste ato representada pela Procuradora-Geral do Município, **Sra. Bruna Lemos Turza Ferreira de Lira**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, ficando desde já sujeitos ao cumprimento das cláusula e condições abaixo especificadas.

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir uma maior transparência e efetividade na prestação dos serviços à população mediante a tecnologia da informação, uma vez que é crescente a dependência dos processos institucionais à automação provida por esses serviços no âmbito do serviço público;

**CONSIDERANDO** a sinergia e a integração existente dentro dos órgãos do sistema de Justiça, incluindo a Procuradoria Municipal de Camaragibe e o Poder Judiciário de Pernambuco.

**RESOLVEM** firmar o presente **Acordo de Cooperação Técnica**, nos autos do **Processo Administrativo SEI nº 00016583-11.2024.8.17.8017**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

### CLAUSULA PIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a utilização do modelo nacional de interoperabilidade (MNI), visando ao intercâmbio de informações de processos judiciais entre a Procuradoria Municipal de Camaragibe- PE e o TJPE:

1.1.1 - O Termo de Cooperação é o principal instrumento que norteia ações e deliberações entre as Partes com o objetivo de garantir a interoperabilidade entre os sistemas do TJPE e da Procuradoria Municipal de Camaragibe com foco no compartilhamento de informações;

1.1.2 - Os cooperantes observarão os instrumentos regulatórios de cada parte e as disposições de suas políticas e demais disposições constitucionais, legais e regimentais.

1.1.3 - Este Termo de Cooperação contemplará os sistemas de acompanhamento processuais judiciais dos

cooperantes;

[https://sei.cloud.tjpe.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=2924361&infra...](https://sei.cloud.tjpe.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2924361&infra...) 1/4

23/05/2024, 11:31

SEI/TJPE - 2606593 - Convênio de Cooperação Técnica

1.1.4 - O intercâmbio de informações não ensejará descaracterização dos sistemas dos cooperantes;

1.1.5 - O compartilhamento das informações será realizado mediante solução implementada e adotada por ambos os cooperantes, cujos dados deverão ser disponibilizados em formatos padronizados, mediante estratégia que for julgada mais efetiva e não comprometa níveis de desempenho, segurança e disponibilidade dos partícipes;

1.1.6 - Para o alcance do objeto deste Termo de Cooperação, será necessário que cada conveniado forneça os meios necessários para disponibilizar acesso às informações ao outro conveniado.

Parágrafo Único - Os custos de implantação de soluções em ambos os Órgãos correrão por conta dos orçamentos individuais de cada Instituição, sem a necessidade de repasses financeiros entre os Cooperantes.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. São de responsabilidade dos Cooperantes:

2.1.1 - Disponibilizar o compartilhamento dos dados, mediante acesso seguro.

2.1.2 - Definir o nível de acesso das informações entre ambos os Cooperantes;

2.1.3 - Zelar pela segurança do acesso às informações compartilhadas, a fim de preservar a integridade dos bancos dados;

2.1.4 - Possibilitar todos os meios necessários para a realização de trabalhos deste Termo de Cooperação no interior das Instituições, pelos servidores de ambos os cooperantes, desde que devidamente autorizados.

2.1.5 - Em caso de problemas técnicos, caberá ao cooperante responsável pela ocorrência comunicar ao outro cooperante do início e previsão de conclusão do reparo.

2.1.6 - Responsabilizar pela consistência e confiabilidade dos dados disponibilizados para compartilhamento.

2.1.7 - Prover todos os recursos necessários para a completa execução deste Termo de Cooperação, inclusive equipamentos, link de dados, softwares, treinamentos e diárias para eventuais deslocamentos dos servidores de cada cooperante, observadas as dotações orçamentárias próprias.

2.1.8 - Adotar todas as providências cabíveis para a alteração ou formulação de normas e procedimentos internos que visem os fins deste Termo de Cooperação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Cooperação é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLAUSULA QUARTA - DO CUSTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo de Cooperação não prevê a realização de gastos financeiros em conjunto, restando apenas as obrigações definidas para cada cooperante, sem a necessidade de repasses financeiros entre as partes cooperadas, razão porque não consta a informação de disponibilidade orçamentária e financeira.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Cooperação poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que acordado pelos cooperantes, mediante Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

23/05/2024, 11:31

SEI/TJPE - 2606593 - Convênio de Cooperação Técnica

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por interesse dos cooperantes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo no qual ficam responsáveis pelas obrigações reciprocamente assumidas, assim como poderá ser rescindido, pelo cometimento de infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A presente Cooperação será publicada, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico, do TRIBUNAL, e demais atos oficiais dos cooperantes, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, INCLUSIVE SENSÍVEIS

8.1 - O tratamento de dados pessoais previsto neste Termo de Cooperação será regido pela Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, e atenderá estritamente ao interesse público, devendo as partes observar e cumprir integralmente com os seus dispositivos.

8.1.1 – Todo o tratamento, inclusive a coleta, de dados pessoais previsto neste termo de cooperação deverá estar exclusivamente limitado à hipótese prevista no artigo 7º, VI da Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.1.2 – São vedados compartilhamento e a transferência de dados pessoais oriundos execução do tratamento previsto para qualquer pessoa de direito privado ou direito público, exceto em caso de atendimento à legislação vigente ou para atendimento a hipótese de tratamento descrita no item 8.1.1. Em qualquer um dos casos deverá ser firmado acordo que contemple a proteção de dados pessoais e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO deverá ser informado.

8.1.3 – A PGM Camaragibe deverá adotar as medidas informadas pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO para cumprimento dos direitos dos titulares e deverá informar imediatamente ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO solicitações referentes ao exercício de direitos pelos titulares de dados pessoais quando manifestadas por seu intermédio.

8.1.4 – A PGM Camaragibe responderá pelo tratamento dos dados pessoais quando as ações de tratamento estiverem sob sua responsabilidade, o que inclui transmissão, armazenamento, inclusão, alteração e exclusão de dados pessoais.

8.1.5 – Nos casos de ocorrência de incidente de segurança da informação, ou mera suspeita, que possa implicar em risco para os titulares de dados pessoais, a PGM Camaragibe deverá comunicar o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO.

8.1.6 – Para o tratamento considerado seguro de dados pessoais no âmbito deste Termo de Cooperação de acordo com a legislação, regulamentações e normativos setoriais vigentes, cabe a PGM Camaragibe adotar padrões técnicos, práticas organizacionais e de governança, mecanismos internos de supervisão e tratamento de riscos de segurança da informação em conformidade com normas de referência amplamente difundidas e, quando for o caso, adotar os padrões de segurança da informação determinados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO para utilização dos serviços providos.

8.1.7 – No encerramento deste termo de cooperação, atendidas as finalidades propostas, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO e a PGM Camaragibe deverão encerrar imediatamente o tratamento de dados pessoais decorrentes do intercâmbio de informações de processos judiciais e proceder com a eliminação dos mesmos, observados os prazos de retenção por obrigação legal ou impostos por órgãos de fiscalização, nos

termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23/05/2024, 11:31

SEI/TJPE - 2606593 - Convênio de Cooperação Técnica

Fica eleito o foro da cidade do Recife/PE, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento. E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente eletronicamente, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife/PE, (data da assinatura eletrônica).

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Sr. Marcel Da Silva Lima

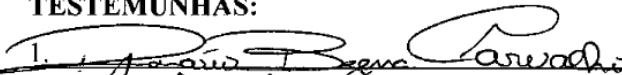

**Diretor-Geral**

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CAMARAGIBE

Bruna Lemos Turza Ferreira de Lira

**Procuradora-Geral do Município de Camaragibe**

#### TESTEMUNHAS:

1.   
2. 



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA LEMOS TURZA FERREIRA DE LIRA**,  
Usuário Externo, em 22/05/2024, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL DA SILVA LIMA, DIRETOR GERAL TRIB  
JUST/DGPJC**, em 23/05/2024, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sci/autenticidade>  
informando o código verificador **2606593** e o código CRC **0FB462AE**.

[https://sei.cloud.tipe.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=2924361&infra ...](https://sei.cloud.tipe.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2924361&infra...) 4/4